



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 304/2003 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.003

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA - LEIS MUNICIPAIS Nº 36/97 E 145/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS,
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar as rotinas para a prestação de serviços de Patrulha Agrícola, de forma a torná-la mais eficiente e para que possa a Fazenda Pública Municipal não sofrer prejuízos.

Considerando a necessidade de se regulamentar as Leis Municipais nº 36/97 de 08 de julho de 1997 e nº 145/2001 de 01 de fevereiro de 2001 que versam sobre a cobrança pelo fornecimento de bens a municipalidade

Considerando finalmente: que compete exclusivamente ao Executivo Municipal a regulamentação das leis municipais.

DECRETA:

Art. 1º - O Município, com a finalidade ser reembolsado dos custos de operação de equipamentos que compõem a Patrulha Agrícola do município de Fernão procederá a cobrança de preços públicos pela sua utilização.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Agricultura, controle dos serviços realizados, devendo apresentar mensalmente o controle das atividades realizadas por máquina, bem como todas as informações quanto ao produtor solicitante e os serviços realizados e o funcionário público que executou as atividades.

Art. 3º - Somente poderão contratar os serviços da Patrulha Agrícola os produtores rurais que possuírem inscrição municipal do Município de Fernão, que atendam as seguintes exigências:

- a) estar quite com a fazenda municipal;
- b) apresentar declaração DIPAM do exercício corrente, se a solicitação ocorrer após o mês de Abril e do exercício anterior se o requerimento for anterior ao mês de Abril;
- c) não possuir nenhum impedimento declarado pelo Conselho Municipal de Agricultura.
- d) preencher o contrato de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

- Art. 4º** - O pedido de prestação de serviços será feito através de requerimento, conforme modelo do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.
- Art. 5º** - Para deferimento do requerido, à cargo do Departamento de Agricultura, será observado a prioridade dos serviços, o atendimento a pequenos e médios agricultores bem como será seguida estritamente a ordem de requerimentos.
- Art. 6º** - A liberação para a execução dos serviços, somente será realizada após devidamente preenchido e assinado o termo de Contrato,
Parágrafo único: o termo de contrato segue no Anexo II que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 7º** - Os valores a serem cobrados pelos serviços estão descritos abaixo, para pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e poderão ser alterados, a qualquer momento, através de decreto do executivo, obedecido as diretrizes do Conselho Municipal de Agricultura:

Equipamento	Pequeno Produtor (área menor que 50 Ha) Valores em R\$ por hora trabalhada	Médio Produtor (área maior que 50 Ha e menor que 100 Ha) Valores em R\$ por hora trabalhada	Grande Produtor (área maior ou igual a 100 Ha) Valores em R\$ por hora trabalhada
Trator pequeno	10,00	14,00	18,00
Trator Grande	14,00	18,00	22,00

- Art. 8º** - Decorrido o prazo fixado, o débito sofrerá acréscimos de multa de 5,00 % (cinco por cento) e ainda juros de 1,00 % ao mês, além de correção monetária através do índice do IPCA-FIPE.
- Art. 9º** - A hora de serviço será aquela efetivamente trabalhada, não sendo cronometrado o tempo de deslocamento.
- Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de novembro de 2.003.

ADELMO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO I

(de que trata o art. 4º do Decreto nº 304/2003)

EXCLENTEÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO – SP

.....
....., portador de RG..... e
CPF....., residente a Rua
.....
fone....., proprietário da
.....
....., neste município, inscrito como produtor rural nº
....., estando ciente da Lei nº
..... e Decreto nº..... vem respeitosamente a presença de
Vossa Excelência REQUERER a prestação de serviços – horas máquinas
como segue:

Máquina:..... Horas estimadas de
Trabalho:.....

Data desejada para prestação do serviço: ____/____/____ ou
____/____/____

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:.....

FINALIDADE:.....

Classificação Produtor Fernão,.....de.....de.200.....

- () pequeno
- () médio
- () grande

.....
- Assinatura-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO II

(de que trata o art. 6º do Decreto nº 304/2003)

"TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DE OUTRO LADO....., NA FORMA ABAIXO."

Contrato n. /2003

Pelo presente instrumento, de Prestação de Serviços de Mecanização Agrícola, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, com sede a Rua, nº, centro, na cidade de Fernão, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu Coordenador DO Departamento De Agricultura e Abastecimento, o Sr., brasileiro,, portador da Cédula de Identidade R.G. n.-SSP/SP, e do Cartão de Pessoa Física (CPF) n., residente e domiciliado à Rua, n. na cidade de, Estado de São Paulo, simplesmente, **CONTRATADA**, e de outro lado, o Sr. (a)....., brasileiro,, produtor (a) rural portador da Cédula de Identidade R.G. n.-SSP/SP, e do Cartão de Pessoa Física (CPF) n., residente a Rua....., n., na cidade de, Estado de São Paulo, proprietário, INCRA nº..... e Inscrição de Produtor junto a Secretaria da Fazenda sob nº P/....., doravante denominado (a) como **CONTRATANTE**.

As partes precedentes nomeadas e qualificadas entre si, por esta e da melhor forma de direito, tem como justo, certo e avençado a contratação de serviços de Mecanização Agrícola, de acordo com as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada na qualidade de prestadora de serviços de Mecanização Agrícola, obriga-se perante a **CONTRATANTE**, a executar, na propriedade descrita no preâmbulo deste instrumento os serviços de Mecanização Agrícola abaixo discriminados, na forma e condições previstas neste contrato.

ITEM	OPERAÇÃO	TIPO DE EQUIPAMENTO	Nº DE HORAS	PREÇO POR HORAS	TOTAL
TOTAIS					

Parágrafo Primeiro: Os serviços acima mencionados serão executados pela **CONTRATADA** com máquinas adequadas a operação como supra discriminado.

Parágrafo Segundo: As horas acima especificadas são estimadas e consideram a vistoria prévia realizada por técnicos da **CONTRATADA** na área onde serão prestados os serviços, ressaltando-se que as referidas horas poderão sofrer variações para número maior ou menor de até 25% do número previsto neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ato. Para variações acima destes limites, serão firmados pelas partes, documentos com justificativa consubstanciada, ajustando o evento.

Parágrafo Terceiro: Para os contratados com o pagamento à vista, no ato da contratação, não se aplica o estipulado no parágrafo anterior no que se refere a variação de horas, sendo que, os serviços acima das horas contratadas serão, no caso, objeto de novo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços contratados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data prevista para o início dos mesmos, que se dará dentro de 05(cinco) dias da assinatura deste Contrato, salvo motivo de força maior.

Parágrafo Único: A execução dos serviços ora contratados, nos prazos aqui estipulados, pressupõe normais para a prestação dos mesmos, especialmente as climáticas, não cabendo, pois, qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**, pela sua não execução, no tempo apazado, em decorrência de condições adversas.

CLAUSULA TERCEIRA: O controle dos serviços contratados será feito pelo operador da **CONTRATADA** através de apontamento diários **CONTRATANTE** ou por seu preposto, sendo certo que a mesma vinculará o **CONTRATANTE** em todos os seus termos e para todos os efeitos.

Parágrafo Primeiro: Concluídos os serviços contratados será firmado pelo **CONTRATANTE** ou seu preposto, o **TERMO DE CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**, constante na Caderneta de Trator, na folha onde se registrará a última anotação diária: das horas trabalhadas, o qual é também assinado por duas testemunhas, com respectivos nº RG..., o que torna o documento em tela, título executivo extrajudicial ao lado deste contrato de prestação de serviços.

CLAUSULA QUARTA: A apuração dos serviços efetivamente far-se-á através de medições quinzenal realizadas no décimo quinto e no último dia do mês, mediante levantamento das horas apontadas na folha de controle de horas trabalhadas, que conterão a assinatura do **CONTRATANTE** ou seu preposto, colhida cada de trabalho.

Parágrafo Primeiro: No dia da conclusão dos serviços far-se-á medição final a qual independente das datas definidas.

Parágrafo Segundo: Após cada medição, emitir-se-á **GUIA DE RECOLHIMENTO**, considerando as horas apuradas no período e o preço/hora contratado corrigido pela variação do índice IPCA-FIPE para a data efetiva execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Nos contratos de pagamento a vista os preços/hora estipulados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quatro: O pagamento pelo **CONTRATANTE** à **contratada** será efetuado à 30 (trinta) dias de cada medição.

Parágrafo Quinto: O não pagamento da **GUIA DE RECOLHIMENTO**, no prazo estipulado acarretará à **CONTRATANTE** multa moratória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor em atraso, juros de mora e correção monetária, conforme índice oficial determinado pelo órgão governamental competente, ensejando a **CONTRATADA** o direito à rescisão contratual sem aviso prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLAUSULA QUINTA: O contratante se obriga a proporcionar meios para serem adequadamente guardados em sua propriedade, as máquinas, implementos, lubrificantes, combustíveis, ferramentas e demais materiais de propriedade da **CONTRATADA**, empregados nos trabalhos ora contratados, ficando assim responsável pela sua guarda e conservação, e inclusive civilmente em caso de furto, roubo ou danos.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao operador da **CONTRATADA** meios urgentes de comunicação deste com a Unidade de locação das máquinas em operação quando ocorre avarias na mesma, falta de material ou outros eventos que prejudiquem a continuidade dos serviços.

CLAUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** credencia desde já, como seu preposto o Sr. _____, para no seu impedimento, assinar diariamente a folha de Controle de Horas Trabalhadas, na forma do presente contrato, bem como **TERMO DE CONSTATAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**, a que se refere a Cláusula Terceira, e que trará poderes para decidir em nome da **CONTRATANTE**, eventuais problemas que venham a surgir durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA: O **CONTRATANTE** se obriga a dar alimentação sadia e adequada nas proximidades do local de trabalho ao operador bem como a outros funcionários da **CONTRATADA**, que por força do presente contrato se encontrarem em serviços na propriedade, registrando-se que os trabalhos se realizarão em horário conveniente a critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção e apresentação aos órgãos governamentais competentes, das autorizações que se fizerem necessárias para a realização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: Caso os serviços não sejam iniciados 30(trinta) dias após a data estipulada, por culpa ou interesse do **CONTRATANTE**, este contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação, responsabilizando-se o **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em caso de inadimplemento, ficando parcialmente, ficando ainda facultado à parte inocente pleitear perdas e danos no juízo competente.

Parágrafo Único: A rescisão será feita independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ainda que o contrato tenha sido cumprido em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor do presente contrato, para efeito legal, é de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pela legislação aplicável à matéria, especialmente no que tange a dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes contratantes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de _____, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinaam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e efeito, conjuntamente com as duas testemunhas abaixo a seguir, a tudo presentes, a fim de produzir os jurídicos e legais efeitos de direito, comprometendo as partes a fazer cumprir o presente instrumento por si e seus eventuais sucessores em juízo ou fora dele.



190082

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, de de 2.00....

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

2. _____

Nome

R.G.:

